



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pela Senhora **LILIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Subsecretária de Tecnologia da Informação Substituta da Secretaria-Executiva, nomeada pela Portaria nº 67, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 21 de maio de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1774946, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL SILVA ANTONELLI**, Superintendente da Superintendência de Negócios com Clientes de Negócios Estratégicos e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócios Soluções Digitais de Inteligência para o Agronegócio, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.044609/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto(s):
- 1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 08/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **24/05/2026 a 23/05/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **Acréscimo quantitativo** do Item 1 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, o que corresponde a aproximadamente **8,69%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.868.346,37** (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 1993; e

1.1.3. **Alteração qualitativa** do Item 3 - SOLUÇÃO ANALÍTICA, o que corresponde a aproximadamente **0,89%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 192.814,52** (cento e noventa e dois mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 23.160.277,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta mil duzentos e setenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO		Total Estimado Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	R\$ 9.341.783,44
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI	R\$ 12.157.778,97
3	SOLUÇÃO ANALÍTICA	R\$ 1.240.634,60
4	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 420.079,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO		R\$ 23.160.277,00

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 1000

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: SUASSASDA

Nota de Empenho: 2026NE000231
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.

Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.
5.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LILIANE PEREIRA DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATANTE**

DANIEL SILVA ANTONELLI

Representante legal do **CONTRATADO**

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA ANTONELLI, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Pereira dos Santos, Subsecretária de Tecnologia da Informação - Substituta**, em 22/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA, Testemunha**, em 22/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 22/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52865093** e o código CRC **6AAC0B59**.